PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB

Estudo Técnico Preliminar 86/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de gás de cozinha e derivados, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, visando garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e dos demais setores municipais que necessitam desses produtos para a execução de suas atividades.

O fornecimento desses produtos é essencial para o desenvolvimento das atividades cotidianas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de refeições, ao funcionamento de cozinhas e ao atendimento das necessidades operacionais das unidades públicas que utilizam gás de cozinha e produtos correlatos.

A ausência ou insuficiência desses insumos poderá ocasionar a interrupção de atividades, comprometer o preparo e o fornecimento de refeições, prejudicar o funcionamento das unidades municipais e impactar a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, torna-se necessário estabelecer procedimento de contratação capaz de atender às demandas das Secretarias de maneira planejada, eficiente e economicamente vantajosa.

Nesse contexto, pretende-se realizar procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variação do consumo entre as Secretarias e ao longo do período de contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas. Essa sistemática contribui para evitar estoques excessivos, reduzir desperdícios e promover melhor planejamento e aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade dos produtos necessários ao funcionamento das unidades municipais, assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos e promover maior eficiência, economicidade e organização no atendimento das demandas do Município de São Bento–PB, em observância aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Thales de Freitas Silva
Secretaria Municipal da Fazenda	Ana Jordana Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Raimundo Alves Maia Filho
Secretaria Municipal de Saúde	Débora de Freitas Amandio
Secretaria Municipal de Assistência Social	Paloma Veridiana Pereira Brilhante Dias
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Institucional, e Defesa Social	José Iago Alves de Araújo
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	Françuélio Araújo dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Lara Luiza Dutra Diniz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Walberlan dos Santos Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Irrigação e Abastecimento	Francivaldo Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	Artur Araújo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado de gás de cozinha e derivados às diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, assegurando a qualidade dos produtos, a segurança no armazenamento e transporte, a regularidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas de segurança aplicáveis, devendo ser compatíveis com os equipamentos utilizados pelas unidades municipais e estar em condições adequadas de uso, sem apresentar sinais de violação, vazamento, corrosão excessiva ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua segurança e qualidade.

A empresa contratada deverá comprovar estar regularmente autorizada a exercer a atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), especialmente as disposições da Resolução ANP nº 958/2023, bem como observar as normas aplicáveis ao transporte e à comercialização dos produtos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma gradual e parcelada, conforme as solicitações das Secretarias Municipais, respeitando os prazos, os locais de entrega e as quantidades estabelecidas pela Administração, de modo a evitar o desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços públicos.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos, utilizando meios adequados e seguros, em conformidade com a legislação vigente. Quando aplicável, deverá providenciar a substituição dos recipientes vazios por recipientes cheios, observadas as condições previstas para cada item e as exigências de segurança pertinentes.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

b) Apresentação de recipientes em boas condições de conservação, devidamente identificados e sem irregularidades que comprometam a segurança de utilização;

c) Atendimento às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

d) Responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem desconformidades, sem ônus adicional para o Município;

e) Emissão dos documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;

f) Manutenção, durante a execução da contratação, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Cumprimento das normas de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis ao gás de cozinha e aos demais produtos abrangidos pela contratação.

A contratação deverá adotar condições compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar ampla competitividade entre os fornecedores aptos, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de interessados.

Por fim, considerando a natureza da demanda e a necessidade de atendimento a diferentes unidades administrativas, deverá ser adotado procedimento que possibilite o fornecimento conforme as necessidades efetivas das Secretarias, observando o planejamento da contratação, a economicidade, a eficiência e o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, caso estabelecida no instrumento convocatório, os licitantes poderão ser obrigados a apresentar , observando-se os limites e as modalidades previstas garantia de proposta como condição para participação no certame na legislação aplicável. A garantia de proposta, quando exigida, deverá observar o percentual estabelecido no instrumento convocatório, limitado ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação, conforme as condições estabelecidas no edital. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº14. 133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente; seguro garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País. Na hipótese de escolha da modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

TITULAR: PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1134-7

5. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de gás de cozinha e derivados, considerando as características do objeto, a continuidade da demanda, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A análise das possíveis soluções identificou as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisições individuais conforme o surgimento das necessidades

Consiste na realização de aquisições independentes à medida que cada Secretaria identificar a necessidade de reposição dos produtos. Embora essa alternativa permita atender a demandas pontuais, poderá ocasionar a repetição de procedimentos administrativos, dificultar o planejamento das aquisições, reduzir as possibilidades de ganho de escala e aumentar o risco de desabastecimento das unidades municipais.

Alternativa 2 – Aquisição integral dos quantitativos estimados

Consiste na aquisição de todos os produtos e quantitativos previstos em uma única operação, com o objetivo de formar estoque para atendimento das Secretarias durante determinado período. Entretanto, essa alternativa exige maior disponibilidade imediata de recursos financeiros, espaço adequado para armazenamento e controles específicos de estoque e segurança, podendo resultar em excesso de produtos armazenados e custos operacionais desnecessários, especialmente diante da variação do consumo entre as unidades municipais.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços para fornecimento gradual e parcelado

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, possibilitando a futura e eventual aquisição de gás de cozinha e derivados, conforme a necessidade efetiva das diversas Secretarias Municipais. Nessa modalidade, os fornecimentos são solicitados de forma gradual e parcelada, de acordo com os quantitativos demandados pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata de registro de preços.

Essa alternativa permite melhor planejamento das aquisições, maior flexibilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de formação de grandes estoques e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas por meio da competição entre fornecedores. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de GLP e recipientes também é encontrada em procedimentos licitatórios de outros entes públicos, como demonstra o Pregão Eletrônico nº 025/2026 do Município de Urucânia–MG.

Solução escolhida e justificativa técnica e econômica

Diante das alternativas analisadas, considera-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, mediante procedimento licitatório competitivo, com especificação dos produtos, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados no Termo de Referência.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de atender às necessidades das diversas Secretarias de maneira flexível e planejada, permitindo que as aquisições ocorram conforme o consumo efetivo, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. A solução também favorece a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução de estoques desnecessários e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis aos produtos abrangidos, bem como as condições de qualidade, segurança, transporte, entrega e comercialização pertinentes a cada item.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada ao atendimento das necessidades do Município de São Bento–PB, em consonância com o planejamento da contratação e com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, conforme os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular das unidades municipais que utilizam esses produtos, proporcionando condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de refeições e ao funcionamento de cozinhas e demais instalações que demandem a utilização de gás.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e unidades de medida definidas para cada item, observando os padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos pela legislação aplicável. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, com recipientes apropriados, quando aplicável, devidamente conservados e em conformidade com as normas pertinentes.

O fornecimento ocorrerá de forma gradual e parcelada, mediante solicitações das Secretarias Municipais, conforme suas necessidades efetivas e respeitando os prazos e locais de entrega definidos pela Administração. A contratada ficará responsável pela qualidade dos produtos, pelo transporte adequado e pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, sem custos adicionais para o Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir maior flexibilidade no atendimento das demandas, considerando que o consumo pode variar entre as Secretarias e ao longo do período de vigência da ata. Essa sistemática possibilita a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, contribuindo para o melhor controle dos estoques e para a racionalização dos recursos públicos.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório que assegure a competitividade e a obtenção de condições vantajosas para a Administração, observados os requisitos de habilitação, a regularidade da atividade comercial e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gás de cozinha e derivados.

A gestão e a fiscalização da contratação deverão acompanhar os fornecimentos realizados, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades solicitadas, das especificações dos produtos e das condições de entrega, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento contínuo das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, promover a eficiência administrativa, reduzir riscos de desabastecimento e possibilitar o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de atendimento das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, considerando o consumo previsto de gás de cozinha e derivados, as demandas das unidades administrativas e a necessidade de garantir o abastecimento regular durante o período de vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, deverão ser consideradas as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, o histórico de consumo, quando disponível, a quantidade de unidades administrativas atendidas, a frequência de utilização dos produtos, as atividades desenvolvidas em cada setor e as necessidades específicas relacionadas ao preparo de refeições e ao funcionamento de cozinhas e demais instalações que utilizem esses insumos.

A estimativa também deverá considerar a possibilidade de variação do consumo ao longo do período contratual, de modo a assegurar o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantidades excessivas.

A contratação compreenderá os seguintes itens:

CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO DE ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
		GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO 13 KG. PRODUTO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 13 KG, DE USO DOMÉSTICO. CARACTERÍSTICAS: BOTIJÃO LACRADO, COM SELO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 13 (TREZE) QUILOGRAMAS DE GLP. RECIPIENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ADULTERAÇÕES, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM	UND	2750

1	461652	CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DO VASILHAME VAZIO PELO CHEIO. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO ANP Nº 5/2015 (OU NORMAS POSTERIORES APLICÁVEIS).		
2	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – BOTIJÃO 45 KG, PRODUTO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO METÁLICO DE 45 KG, DESTINADO A USO COMERCIAL/INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS: BOTIJÃO LACRADO, COM SELO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOGRAMAS DE GLP. RECIPIENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM VAZAMENTOS, AMASSADOS, FERRUGEM OU ADULTERAÇÕES. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DA ANP. ENTREGA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DO VASILHAME VAZIO PELO CHEIO. PRODUTO DEVE ATENDER À RESOLUÇÃO ANP Nº 5/2015 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	110
3	461517	GÁS COMPLETO COM VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PRODUTO: VASILHAME METÁLICO DESTINADO AO ENVASE DE GLP. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE NOMINAL DE 13 KG. RECIPIENTE NOVO OU REQUALIFICADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO INMETRO E PELA ANP. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA ANTICORROSIVA. EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ATENDER ÀS NORMAS DA PORTARIA INMETRO Nº 255/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. GARANTIA DE QUE NÃO APRESENTA VAZAMENTOS, AMASSADOS, RACHADURAS, FERRUGEM OU ADULTERAÇÕES.	UND	176
4	604869	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS, DESCRIÇÃO: MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À LIGAÇÃO ENTRE BOTIJÃO DE GÁS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO (FOGÃO, AQUECEDOR, ETC.), CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: CONFORME NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS. MATERIAL: BORRACHA OU PVC ESPECIAL PARA GÁS, RESISTENTE A PRESSÃO E TEMPERATURA, LIVRE DE VAZAMENTOS. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 0,5 MPA (5 BAR) OU CONFORME NORMA TÉCNICA APLICÁVEL. NORMA DE REFERÊNCIA: ABNT NBR 8613 OU NORMA EQUIVALENTE VIGENTE. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO (INMETRO OU SIMILAR). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METRO	550
5	268582	CONEXÕES: METÁLICA, ROSQUEÁVEIS, COMPATÍVEIS COM BOTIJÃO DE GÁS PADRÕES P13 OU P /45, COM VEDAÇÃO SEGURA, PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 20 KGF/CM²; CERTIFICAÇÃO: CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8473 E CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: USO RESIDENCIAL OU COMERCIAL LEVE, COMPATÍVEL COM FOGÕES E AQUECEDORES A GÁS;	UND	550
6	238647	REGISTRO DE ESFERA PARA BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA OU LATÃO CROMADO, COM VEDAÇÃO EM BORRACHA OU SILICONE CERTIFICADA. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO SEGURO, GARANTINDO VEDAÇÃO COMPLETA DO GÁS. PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 2,5 KGF/CM² (OU CONFORME NORMA DO FABRICANTE). CONEXÕES: ROSCA PADRÃO NBR (TIPO 21 OU COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DOMÉSTICO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR 8473 E NBR 13963. FÁCIL INSTALAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	187

Os quantitativos estimados deverão ser discriminados individualmente por item, conforme as unidades de fornecimento e as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se as necessidades consolidadas das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB e evitando tanto a insuficiência de produtos quanto a aquisição de quantidades superiores à demanda prevista.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá estar fundamentada nos levantamentos realizados junto às unidades demandantes, com o registro das quantidades solicitadas e dos critérios utilizados para a consolidação da estimativa. Deverão ser considerados, sempre que disponíveis, o histórico de consumo, a frequência de utilização do gás de cozinha e seus derivados, a quantidade de unidades atendidas e as necessidades específicas de cada Secretaria. Na ausência de histórico de consumo, poderão ser utilizadas projeções justificadas com base nas demandas informadas pelas unidades municipais e nas características das atividades desenvolvidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento gradual e parcelado, permitirá que os pedidos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação. Essa sistemática contribuirá para o controle dos estoques, a prevenção de desperdícios, a redução dos riscos de desabastecimento e a utilização racional dos recursos públicos.

Os quantitativos definitivos por item deverão constar em planilha específica, acompanhada da respectiva memória de cálculo, servindo de fundamento para a pesquisa de preços, a definição do valor estimado da contratação e a elaboração do Termo de Referência.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da respectiva Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação se destina à aquisição de gás de cozinha e derivados para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, a vigência da Ata de Registro de Preços permitirá o planejamento das aquisições e o atendimento das demandas identificadas ao longo do período, contribuindo para a regularidade do abastecimento das unidades administrativas municipais.

Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da permanência do interesse público e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, não constituindo obrigação da Administração. Os contratos eventualmente decorrentes da ata deverão observar os prazos de vigência próprios, conforme estabelecidos nos respectivos instrumentos e na legislação vigente.

Os fornecimentos serão realizados de forma gradual e parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas diversas Secretarias, observando-se as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os locais e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes, conforme o caso.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo previsão das necessidades identificadas para o período de vigência da ata. As aquisições estarão condicionadas à existência de demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

Considerando, ainda, que as necessidades de gás de cozinha e derivados podem variar ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento parcelado permitirá que os produtos sejam adquiridos conforme as demandas efetivas das unidades municipais, contribuindo para a redução de estoques excessivos, a prevenção de desperdícios, a continuidade das atividades administrativas e operacionais e a utilização racional dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 472.967,97

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 472.967,97 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado à futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB.

A estimativa do valor da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado, as especificações dos itens, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento.

O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório e deverá estar acompanhado de planilha detalhada contendo os itens, as respectivas unidades de fornecimento, os quantitativos previstos, os preços unitários estimados e os valores totais correspondentes.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados representam uma estimativa das necessidades da Administração Municipal, não implicando obrigação de aquisição integral dos produtos. As aquisições ocorrerão de forma gradual e parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto e as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, entende-se que o parcelamento da contratação por item é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que respeitadas as características de cada produto e a viabilidade de fornecimento independente.

A divisão por item possibilita ampliar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de fornecedores aptos a comercializar os diferentes tipos de gás de cozinha e derivados, sem exigir que uma única empresa forneça obrigatoriamente todos os produtos. Essa medida favorece a busca por preços mais vantajosos e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além do parcelamento por item, o fornecimento será realizado de forma gradual e parcelada, mediante solicitações da Administração Municipal, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e os quantitativos registrados. É importante distinguir a divisão do objeto em itens da entrega parcelada dos produtos, pois esta última permite atender às demandas ao longo da vigência da ata, sem necessidade de adquirir e armazenar toda a quantidade estimada de uma só vez.

A definição dos itens deverá observar a viabilidade técnica e econômica, a possibilidade de fornecimento independente e a eventual existência de ganhos de escala, evitando a divisão que possa ocasionar aumento de custos ou prejuízo ao atendimento das necessidades municipais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item, associado ao fornecimento gradual e parcelado, representa a alternativa mais adequada para a contratação, por favorecer a competitividade, a flexibilidade das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São Bento–PB, sua necessidade decorre da demanda identificada pelas diversas Secretarias Municipais para o fornecimento de gás de cozinha e derivados, essenciais à continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades que utilizam esses produtos.

A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade de avaliação e planejamento da contratação, devendo a Administração apresentar a devida justificativa para a demanda identificada e verificar sua compatibilidade com as leis orçamentárias, a disponibilidade de recursos e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

Nesse sentido, a contratação deverá ser precedida da análise da necessidade, da estimativa dos quantitativos, da pesquisa de preços e da avaliação da solução mais adequada ao interesse público, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes.

Dessa forma, busca-se atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB de maneira planejada, eficiente e economicamente vantajosa, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração Municipal de São Bento–PB almeja, com a presente contratação, alcançar resultados relacionados à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços públicos e à adequada utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante o registro de preços para futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

a) Garantir o abastecimento regular de gás de cozinha e derivados às diversas Secretarias Municipais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependam desses produtos;

b) Evitar interrupções no preparo de refeições e nas demais atividades desenvolvidas pelas unidades municipais que utilizam os insumos contratados;

c) Promover a economicidade por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado e condições favoráveis para a Administração;

d) Melhorar o planejamento das aquisições, permitindo que o fornecimento ocorra de forma gradual e parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias;

e) Reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, contribuindo para o melhor controle dos produtos, a prevenção de desperdícios e a racionalização dos recursos públicos;

f) Simplificar os procedimentos administrativos relacionados ao atendimento das demandas recorrentes, reduzindo a necessidade de realização de processos de aquisição independentes para cada solicitação;

g) Ampliar a competitividade e favorecer a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório;

h) Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas e às exigências de qualidade e segurança aplicáveis, reduzindo riscos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados;

i) Aprimorar o controle e a fiscalização dos fornecimentos, possibilitando o acompanhamento das quantidades solicitadas, entregues e efetivamente utilizadas pelas unidades municipais.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, regularidade no abastecimento, melhor organização administrativa e aplicação responsável dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB e para a continuidade dos serviços prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gás de cozinha e derivados, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser consolidadas as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, com a definição dos quantitativos estimados, das especificações técnicas, das unidades de fornecimento e das condições necessárias ao atendimento das necessidades identificadas. Deverá ser elaborada a memória de cálculo dos quantitativos, com base no histórico de consumo, quando disponível, e nas informações fornecidas pelas unidades demandantes.

Considerando que a contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser apresentada justificativa para a necessidade da aquisição, bem como verificada a possibilidade de adequação ou atualização do planejamento municipal, conforme as normas internas aplicáveis.

Também deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Realizar pesquisa de preços, observando os parâmetros legais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado;

b) Elaborar e revisar o Termo de Referência, contemplando a descrição dos itens, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade e segurança, os prazos e locais de entrega e as demais condições de fornecimento;

c) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes das aquisições, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

d) Definir os critérios de julgamento, as exigências de habilitação e as condições de participação dos fornecedores, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

e) Verificar a necessidade de exigências específicas relativas à autorização para comercialização de GLP e ao cumprimento das normas aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos;

f) Providenciar a designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, bem como pela gestão e fiscalização da contratação, conforme as disposições legais;

g) Promover a divulgação do edital e dos demais atos do procedimento nos meios legalmente exigidos, garantindo transparência e igualdade de condições aos interessados;

h) Estabelecer mecanismos de controle do recebimento dos produtos, com conferência das quantidades, das condições dos recipientes e da conformidade com as especificações contratadas.

Por fim, a Administração deverá assegurar que os setores envolvidos estejam devidamente orientados quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento, armazenamento e controle dos produtos, observadas as normas de segurança pertinentes. Essas providências contribuirão para a adequada execução da contratação, a prevenção de irregularidades e o atendimento eficiente das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de gás de cozinha e derivados para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à utilização de combustíveis fósseis, à emissão de gases decorrentes da combustão, ao risco de vazamentos durante o armazenamento e manuseio dos produtos e às emissões provenientes do transporte até as unidades municipais.

Embora o gás liquefeito de petróleo (GLP) seja utilizado como fonte de energia para o preparo de alimentos e outras atividades, sua combustão libera dióxido de carbono (CO), contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, eventuais vazamentos podem provocar riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente, exigindo cuidados específicos durante o transporte, o armazenamento e a utilização dos recipientes.

Para prevenir, minimizar e controlar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Exigir que os produtos sejam fornecidos por empresas regularmente autorizadas, em conformidade com a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis;

b) Priorizar o fornecimento em recipientes adequados, reutilizáveis e em boas condições de conservação, contribuindo para reduzir a geração de resíduos e o descarte inadequado de materiais;

c) Garantir que o transporte, o armazenamento e o manuseio dos produtos observem as normas de segurança pertinentes, prevenindo vazamentos, acidentes e possíveis danos ambientais;

d) Orientar os responsáveis pelas unidades municipais quanto ao uso adequado dos produtos, à identificação de possíveis vazamentos e à adoção de procedimentos seguros para evitar desperdícios;

e) Promover a utilização racional do gás, evitando o consumo desnecessário e contribuindo para a redução das emissões decorrentes da combustão;

f) Assegurar que eventuais recipientes danificados ou impróprios para utilização sejam recolhidos e destinados adequadamente pelos responsáveis, conforme as normas aplicáveis, evitando o descarte irregular;

g) Incentivar, sempre que viável, o planejamento das entregas e a otimização das rotas de transporte, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e as emissões associadas.

Dessa forma, embora a utilização de gás de cozinha e derivados apresente impactos ambientais inerentes à sua natureza, estes poderão ser minimizados por meio do cumprimento das normas aplicáveis, da utilização responsável dos produtos, da manutenção das condições adequadas dos recipientes e da adoção de práticas que reduzam desperdícios e riscos de acidentes.

Conclui-se que a contratação deverá considerar medidas preventivas e de controle ambiental compatíveis com o objeto, buscando conciliar o atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB com a segurança, a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição gradual e parcelada de gás de cozinha e derivados, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bento–PB.

A viabilidade técnica fundamenta-se na existência de fornecedores aptos a comercializar os produtos pretendidos, desde que atendidos os requisitos de habilitação, qualidade, segurança e regularidade exigidos pela legislação aplicável. A solução proposta permitirá o fornecimento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, respeitando as condições de entrega e as necessidades das unidades municipais.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração, favorecendo o planejamento dos gastos, o controle dos quantitativos e a redução da necessidade de manutenção de estoques excessivos. O valor estimado da contratação é de R$ 472.967,97 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), devendo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ser demonstrada pela correspondente pesquisa de preços.

A solução também se mostra adequada sob o aspecto operacional, uma vez que o fornecimento gradual e parcelado permitirá atender às diferentes Secretarias conforme suas necessidades, contribuindo para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desses produtos.

Quanto aos aspectos ambientais, os possíveis impactos poderão ser minimizados mediante o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, o uso adequado dos produtos, a prevenção de vazamentos e a destinação correta dos recipientes que não apresentem condições de utilização.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, sendo adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal, desde que sejam observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais providências necessárias à regular instrução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEYVID QUEIROZ PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 10:36:02.